



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº **2016.06.07.01**, com data de abertura marcada para o dia 21 de Junho de 2016, a partir das **12:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Capistrano.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP	UNID	600			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de execução contratual: de acordo com o Edital.

_____, 21 de Junho de 2016.

Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.07.01

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, e segundo as especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP	UNID	600		R\$ 55,33	R\$ 33.198,00

PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0401 12 122 0003 2.026; 04 01 12 368 0014 2.031; 04 01 12 368 0015 2.040; Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00, material de Consumo, na unidade da Secretaria da Educação Básica. Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão Recursos do Erário Municipal e do Governo Federal / FUNDEB / Salário Educação e recursos próprios do Município, relativo ao exercício de 2016, consignável no orçamento dos anos subseqüentes.

PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL: O objeto contratual deverá ser entregue no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras solicitada pela Contratante, no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação Básica, na Rua Francisco Nunes Cavalcante s/n-Centro – Capistrano - Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

A....., inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, para cumprimento do previsto no Inciso VII, do Art.4 da Lei nº 10.520/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 2016.06.07.01, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

CNPJ _____ (NOME DA EMPRESA) _____,
No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

.....
Assinatura (representante legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, que
não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei
8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.07.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E Á SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa

Carimbo

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitação n.º 2016.06.07.01

Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – Capistrano – Ce, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário da Educação Básica, o Sr. Jesuíno Oliveira de Castro, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, nº.....inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2016.06.07.01, Prefeitura Municipal de Capistrano, devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor deste contrato importa no montante global de R\$-----(------), correspondente ao item _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto Licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



6.1 A Contratada deverá entregar o objeto contratual, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras solicitada pela Contratante, no Almojarifado Central da Secretaria da Educação Básica, na Rua Francisco Nunes Cavalcante s/n-Centro – Capistrano - Ceará.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e, ainda:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual de conformidade com as condições do Edital e em conformidade com o estabelecido na proposta e, ainda:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº 0401 12 122 0003 2.026; 04 01 12 368 0014 2.031; 04 01 12 368 0015 2.040; Elemento de Despesas nº. 3.3.90.30.00, material de Consumo, na unidade da Secretaria da Educação Básica. Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão Recursos do Erário Municipal e do Governo Federal / FUNDEB / Salário Educação e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano/Ce, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



01. _____

02. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ –
social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Capistrano, _____ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Praça Major José Estelita de Aguiar s/n – Centro – 62748-000

CNPJ 07.063.589/0001-16 CGF 06.920.212-5

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Pregão Presencial n.º 2016.06.07.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, tem plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa e cargo